

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

TIRAGEM: 10

AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB

AVISO DE ERRATA

O Município de Catingueira, Estado da Paraíba, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA** na publicação do Extrato de Adjudicação e homologação referente ao **Pregão eletrônico N°008/2026 de objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA–PB;** conforme publicado no Jornal do Município em **13/05/2026** e jornal do estado (FAMUP) em **13/05/2026**.

Onde se lê:

“Valor total do arrematante ELETROCENTER INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA, **3.191,20 (três mil cento e noventa e um reais e vinte centavos)**”.

Leia-se:

“Valor total do arrematante ELETROCENTER INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA, **27.000,00(Vinte e sete mil reais)**”.

Ratificação:

Ratificam-se as demais informações constantes da publicação originária do extrato acima supracitado, permanecendo inalteradas todas as demais informações nele contidas.

Catingueira/PB, 25 de maio de 2026.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro oficial

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE SEGUNDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00043/2026

Pregão nº 0008/2026, Lei 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA–PB.

VENCEDORES:

1- A empresa: ELETROCENTER INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA, **CNPJ:** 58.905.333/0001-40, **Endereço:** Rua RUA ENEIDA MARIA PEREIRA DE CERQUEIRA - CEP: 48680000 - UF: BA - Município: Abaré, vencedor nos itens: 0019, 0020, 0045, 0050, 0052, 0053, 0076, 0079, 0086, com valor total de **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais);**

2- A empresa: GM COMERCIO E SERVICO LTDA, **CNPJ:** 40.001.712/0001-40 **Endereço:** AV JOAQUIM PIRES FERREIRA - CEP: 58030224 - UF: PB - Município: João Pessoa- vencedor nos itens: 0071- com valor total de **R\$ 6.709,35 (Seis mil, setecentos e nove reais e trinta e cinco centavos);**

3-A empresa: ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI, **CNPJ:** 16.501.916/0001-65 **Endereço:** Rua Joakim Schuller N.88 - CEP: 58037760 - UF: PB - Município: João Pessoa - vencedor nos itens: 0067- com valor total de **R\$ 3.191,20 (Três mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos);**

4 – A empresa; JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, **CNPJ:** 05.816.684/0001-18 **Endereço:** AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA - CEP: 58700020 - UF: PB - Município: Patos– vencedor nos itens: 0001 , 0002 , 0003, 0004, 0005, 0006 , 0007, 0008 , 0009, 0010 , 0011, 0012 , 0013 , 0014, 0015, 0016 , 0017, 0018, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028 , 0029, 0030, 0031, 0032 , 0033 , 0034, 0035 , 0036 , 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044 , 0046 , 0047, 0048, 0049, 0051, 0054 , 0055 , , 0056 ,0057 , 0058 , 0059, 0060, 0061 , 0062 , 0063, 0064, 0066 , 0068 , 0069, 0072, 0073, 0074, 0075, 0077, 0078 , 0080, 0081, 0082 , 0083 , 0084, 0085, 0087 - com valor total de **R\$ 360.945,00 (Trezentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais);**

5 - A empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS], **CNPJ:** 21.062.777/0001-50 - **Endereço:** RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA - CEP: 58865000 - UF: PB - Município: São Bento- vencedor nos itens: 0070, com valor total de **R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).**

6 - A empresa: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, **CNPJ:** 23.496.174/0001-92- **Endereço:** RUA Rio Velho CEP: 89231305-UF: SC- vencedor nos itens: 0065, 0088 com valor total de **R\$ 1.903,00 (Um mil, novecentos e três reais)**.

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 408.548,55 (Quatrocentos e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Após análise do processo, parecer jurídico e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 25 de maio de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

PREFEITO DE CATINGUEIRA/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00055/2026

Pregão nº 00011/2026, Lei 14.133/21

OBJETO: aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, para atender a demanda das secretarias da prefeitura municipal de Catingueira-PB.

VENCEDORES:

1-A empresa: AUTOMAX PECAS LTDA, **CNPJ:** 64.038.705/0001-80 **Endereço:** R MAJOR WANDERLEY - CEP: 58700220 - UF: PB - Município: Patos- vencedor nos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 00010, 00011, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018, 00019, 00020, 00021, 00022, 00023, 00024, 00025, 00026, 00027, 00028, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00035, 00036, 00037, 00038, 00039, 00040, 00041, 00042- com valor total de **R\$ 1.159.258,12 (Um milhão, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e doze centavos);**

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 1.159.258,12 (Um milhão, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e doze centavos);

Após análise do processo, parecer jurídico e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 25 de maio de 2026.
SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
PREFEITO DE CATINGUEIRA/PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura municipal de catingueira/PB
Gabinete do prefeito
Extrato de Ratificação

Processo Administrativo nº 00462026
Inexigibilidade nº 009/2026

OBJETO: a prestação de serviços técnicos especializado com finalidade de efetuar qualificação de todo processo das despesas referente aos 12 (doze) meses do ano de 2026. do procedimento específico do AGILIZASUAS -PB com fito de fomentar o processo de prestação contas dos recursos federais do suas, no sistema federal AGILIZASUAS.

VENCEDOR: - 01- Escritório **Edjane Barbosa de Freitas Araujo Sociedade Individual de Advocacia**, inscrito no CNPJ nº **59.845.304/0001-00**, sediado na Rua Doutor Pedro Firmino, nº 107, Edifício Melindra Empresarial, Mezanino, Sala 02, Bairro Centro, Patos/PB. Com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) vencendo o item 001,

Tendo esta licitação o valor global: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, **RATIFICO**, nos termos da Lei 14.133/21, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 08 de maio de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
PREFEITO DE CATINGUEIRA/PB

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046/2026

CONTRATO Nº 001.0082/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: **Edjane Barbosa de Freitas Araujo Sociedade Individual de Advocacia**, inscrito no CNPJ nº **59.845.304/0001-00**

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializado com finalidade de efetuar qualificação de todo processo das despesas referente aos 12 (doze) meses do ano de 2026. do procedimento específico do AGILIZASUAS -PB com fito de fomentar o processo de prestação contas dos recursos federais do suas, no sistema federal AGILIZASUAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: Até 13/05/2027

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/21, e Inexigibilidade nº 009/2026.

Catingueira-PB, 13 de maio de 2026.

Suélio Felix de Alencar
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00062/2026

A Prefeitura Municipal de Catingueira – PB, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a realização da dispensa nº 00021/2026 para o objeto: **Contração de empresa para prestar serviços de roço de estradas vicinais, através de roçadeira hidráulica articulada, do município de catingueira/PB.** Os interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e proposta de preços serão recebidos de **27 a 29 de maio de 2026, até as 14h00min horas**, que poderão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cattingueira.pb.gov.br. Esclarecimentos e impugnações poderão ser encaminhados através do e-mail. Os interessados poderão obter o respectivo Edital e anexo com a especificação do objeto na sala de Licitação ou através do portal eletrônico do município www.catingueira.pb.gov.br. Este procedimento tem como fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h30min às 13h30min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Catingueira - PB, 26 de maio de 2026.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00064/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA– PB, em conformidade com Art. 75, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a realização da **DISPENSA Nº 00022/2026** para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO COMERCIAL/SELF SERVICE LOCALIZADO NA BR 230, ENTRE OS MUNICIPIOS DE SOLEDADE A CAMPINA GRANDE, DESTINADOS AOS PACIENTES E RESPECTIVOS ACOMPANHANTES VINCULADOS AO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA-PB.** Os interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e proposta de preços serão recebidos entre os dias de **27/05/2026 a 29/05/2026, até as 14h00min horas**, que poderão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cattingueira.pb.gov.br. Esclarecimentos e impugnações poderão ser encaminhados através do mesmo e-mail. Os interessados poderão obter o respectivo Edital e anexo com a especificação do objeto na sala de Licitação ou através do portal eletrônico do município www.catingueira.pb.gov.br este procedimento tem como fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das **08h30min horas às 13h30min horas** dos dias úteis, no endereço supracitado.

Catingueira - PB, 26 de maio de 2026.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00065/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA– PB, em conformidade com Art. 75, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a realização da **DISPENSA Nº 00023/2026** para o objeto: objeto **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática e Periféricos, com Abrangência em Todas as Secretarias do Município de Catingueira – PB.** Os interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e proposta de preços serão recebidos entre os dias de **27/05/2026 a 29/05/2026, até as 14h00min horas**, que poderão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@catigueira.pb.gov.br. Esclarecimentos e impugnações poderão ser encaminhados através do mesmo e-mail. Os interessados poderão obter o respectivo Edital e anexo com a especificação do objeto na sala de Licitação ou através do portal eletrônico do município www.catigueira.pb.gov.br Este procedimento tem como fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das **08h30min horas às 13h30min horas** dos dias úteis, no endereço supracitado.

Catingueira - PB, 26 de maio de 2026.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
 Agente de contratação

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – EDITAL Nº 002/2026



EDITAL Nº 002/2026- SUBSÍDIO A MANUTENÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 002/2026-SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO CULTURAL” – NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA DE CATINGUEIRA-PB, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Suélio Félix de Alencar e o(a) AGENTE CULTURAL, Francisco José Santos de Queiroz, portador(a) do RG nº 3762472 expedida em SSDS/PB CPF nº 110.829.739-08 residente e domiciliado(a) à Rua Pedro Luiz de Melo, Bairro: Centro, Sº, CEP: 58.715-000 telefone (83) 99805-5324, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Banda Filarmonica São Sebastião contemplado no conforme processo administrativo nº Edital 002/2026.

3.2. A contrapartida a ser realizada pela iniciativa cultural consistirá em Apresentações Culturais a Disposição da Prefeitura Municipal de Catingueira, devendo sua execução ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2026, em conformidade com as condições e finalidades previstas neste instrumento.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pagos em parcela única.



vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 31 de dezembro de 2026.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;



II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.



4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco Inter, Agência 9707, Conta Corrente nº 17589-0, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Catingueira e Secretaria Municipal de Cultura, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de até 31 de dezembro de 2026, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as



III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, monitorará as ações propostas pelo agente cultural, através da Comissão de Apoio e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-PNAB, em conjunto com a Secretaria de Cultura do município.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de sua assinatura pelas partes, permanecendo válida até 31 de dezembro de 2026, prazo em que o(a) agente cultural deverá concluir a execução do objeto pactuado e apresentar a respectiva prestação de contas, por meio do Relatório de Execução Cultural, nos termos estabelecidos neste instrumento.



7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;



13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Piancó, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Catingueira-PB 25, de maio de 2026

SUELIO FÉLIX DE ALENCAR
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

Suelio Félix de Alencar

LÁZARO RENER CAMPOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Lázaro Rener Campos de Oliveira

FRANCISCA JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA 2

NOME DO AGENTE CULTURAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA